



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.345, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O § 1º E REVOGA O § 2º  
ARTIGO 26 DO DECRETO N.º 1.389, DE  
15 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal n.º 7.892/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do Art. 26 do DECRETO N.º 1.389, DE 15 DE MAIO DE 2002, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e dá Outras Providências, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registros de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.”

“§ Revogado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 20 de fevereiro de 2019.

  
**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernando Cláudio de Oliveira Borelli**  
**Chefe do Gabinete**

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 20 / 02 / 2019